

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-057FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCUMÃ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 057FME, do tipo “**Menor Preço**”, requisitado pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para veículos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Tucumã”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.138 (Um mil, cento e trinta e oito) laudas reunidas em 02 volumes.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



- a) **Ofício** n° 066/DEP. DE COMPRAS/PMT, com data de 22 junho de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Sebastião Goudinho Neto, conforme folhas 02 e 03;
- b) **Ofício** n° 025/2021, com data de 08 fevereiro de 2021, devidamente assinado pelo Sr. Joel José Correa Primo, ordenador de despesa do FME, conforme folhas 04 e 06;
- c) Solicitações de Despesas conforme folhas 07 a 20;
- d) Mapa de Cotação de Preços – preço médio (fls. 58 a 90), Resumo de Cotação de Preços – menor valor (fls. 91 a 96);
- e) Solicitação de Cotação, conforme folhas 103;
- f) **Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira** (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n° 101/2000) devidamente assinada (página 106);
- g) **Autorização** (página 107), devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
- h) **Minuta de Edital Pregão Eletrônico** – Registro de Preços e seus respectivos anexos, acostado aos autos às folhas 111 a 168;
- i) Foi apresentado **Parecer Jurídico** às folhas 170 a 172, conforme se lê “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO-PROCESSO N.º 9/2021 – 057FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os Termos”
- j) Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço (fls. 137 a 230), Resumo de Licitação (fls. 233 a 245);
- k) Proposta registrada (fls. 248 a 326);

- l) Ata de Propostas (fls. 540 a 589), Ata de Parcial (fls. 590 a 773), Ata Final (fls. 774 a 982), Vencedores do Processo (fls. 1.019 a 1.029);
- m) Termo de Adjudicação (fls. 1.030 a 1.079), Termo de Homologação (fls. 1.080 a 1.125), **Ata de Registro de Preço nº 20210396** (fls. 1.127 a 1.138).

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

VANGUARDA SOLUÇÕES AMBIENTAIS TÉCNICAS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.747/0001-88, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preços (fls. 328 a 373), Declarações conforme edital (fls. 374 a 381), Documento pessoal dos sócios (fls. 382 a 383), 5ª Alteração Contratual da Sociedade Limitada (fls. 384 a 392), CNPJ (fls. 394 a 396), Certidões (fls. 397 a 403), Balanço Patrimonial – Exercício 2019 (fls. 404 a 415), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 416 a 420), Proposta Ajustada Consolidada (fls. 421 a 425).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 116.748,70** (Cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47, conforme documentos acostados no presente processo:

- a) Proposta de Preço (fls. 435 a 447), Declarações conforme edital (fls. 448 a 453), Documento pessoal dos sócios (fls. 454 a 457), Contrato da Sociedade Limitada (fls. 458 a 461), CNPJ (fls. 462), Certidões (Fls. 463 a 469), Balanço Patrimonial – Exercício 2020 (fls. 470 a 488), Atestado de Capacidade Técnica (fls. 489 a 511), Proposta de Preço (fls. 512 a 532).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 5.439.645,66** (Cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-057FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 06 de agosto 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-057FME, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de peças para veículos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 06 de agosto de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021